

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2019
EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL
REQUISITOS E DIRETRIZES DOS PROJETOS.

O proponente deverá apresentar o projeto, de acordo com sua respectiva categoria, observando as seguintes considerações:

1. PROJETOS CONCORRENTES ÀS CATEGORIAS 1 2, 3, 4 e 5 - PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM, CURTA E MÉDIA-METRAGEM, TELEFILME E OBRA SERIADA

- a) A proposta deverá estar coerente no que diz respeito à:
- concepção estética;
 - estrutura narrativa;
 - consistência dos personagens;
 - qualidade e modulação dos diálogos;
 - adequação ao público-alvo;
 - articulação entre tema central e temas secundários com as respectivas premissas e formas de abordá-los;
- b) Serão aceitas inscrições de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva neste edital.
- c) Para efeito deste edital, entende-se como obra audiovisual de direção coletiva aquela que reúne pelo menos 02 (dois) profissionais nesta função.
- d) É necessário que a proposta preveja em seu orçamento a legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.
- e) De acordo com os itens 10.1.1.V, 10.1.1.VI, 10.1.1.VII e 10.1.1.VIII, para estas categorias, será conferida pontuação diferencial para projetos que:
- sejam inscritos por produtoras sediadas em Niterói há no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do último dia de inscrições deste Edital;

- tenham ao menos 50% (cinquenta por cento) das suas cenas filmadas em Niterói;
- abordem ou tenham como tema a cidade de Niterói, sua história, seus bairros e/ou seus personagens;
- possuam diretor e/ou roteirista residente em Niterói.

Obs.: No caso de direção coletiva, para que a pontuação adicional seja computada, é necessário que ao menos 02 (dois) diretores sejam residentes em Niterói.

- f) No caso dos projetos concorrentes às categorias 1, 2 e 3 (longa-metragem), são considerados itens não-financeáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não-financeáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.
- g) A contratação dos projetos será condicionada à comprovação pela proponente do financiamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da parte brasileira dos itens financeáveis.

2. PROJETOS CONCORRENTES À CATEGORIA 6 - PESQUISA

- a) Nesta categoria serão fomentados trabalhos científicos, teóricos, técnicos de investigação, reflexão ou produção de conhecimento a respeito de temas, movimentos, tecnologias, personagens, artistas, espaços etc na área de audiovisual
- b) Poderão ser contemplados monografias, dissertações, teses, relatórios de pesquisa, coletâneas de artigos científicos, entre outros, assim como pesquisas a serem realizadas ou em desenvolvimento.
- c) Os projetos concorrentes a esta categoria deverão prever um produto final (em meio impresso ou digital, tais como livro, e-book, site, entre outros), que deverá ser disponibilizado ao público gratuitamente.

3. PROJETOS CONCORRENTES À CATEGORIA 7 - JOGOS ELETRÔNICOS

- a) As propostas deverão estar coerentes no que diz respeito à abrangência do tema, capacidade de viabilização do projeto, criatividade, comunicabilidade e adequação da proposta ao público pretendido.
- b) As propostas deverão resultar na produção e entrega de jogo eletrônico (game) inédito e original, contendo jogo completo (versão ouro, pronta para lançamento) e teaser do jogo.

4. PROJETOS CONCORRENTES À CATEGORIA 8 - MOSTRAS E FESTIVAIS

- a) As ações previstas nos projetos concorrentes a esta categoria deverão obrigatoriamente acontecer na cidade de Niterói.
- b) A proposta deverá estar coerente no que diz respeito a:
 - espaço(s) de exibição;
 - democratização do acesso ao conteúdos, eventos e materiais decorrentes;
 - descrição do perfil e da expectativa do público a ser atingido na totalidade das exposições, considerando o espaço proposto.
- c) É necessário que o projeto contemple, em sua proposta, ações de contrapartida social e acessibilidades.

5. PROJETOS CONCORRENTES À CATEGORIA 9 - CINECLUBE E PROJEÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS

- a) As ações previstas nos projetos que preveem a manutenção de cineclube e projeção em espaços urbanos deverão obrigatoriamente acontecer na cidade de Niterói;
- b) A proposta deverá estar coerente no que diz respeito ao espaço de exibição e público-alvo;
- c) É importante destacar no projeto de que maneira ele colabora para a democratização do acesso a conteúdos audiovisuais;
- d) Os projetos de cineclube devem prever a manutenção do cineclube o mínimo de 07 (sete) sessões durante o período de execução do projeto;
- e) As exposições poderão acontecer em mais de um espaço.

- f) Os projetos de projeção em espaços urbanos devem prever o mínimo de 05 (cinco) projeções ao longo do período;
- g) As projeções em espaços urbanos devem priorizar regiões e áreas da cidade com pouco acesso a bens e serviços culturais;
- h) A distribuição territorial das projeções será levada em consideração no processo de avaliação desta categoria.